



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete Deputada Silvia Waiãpi

Apresentação: 31/03/2025 13:56:50.347 - Mesa

PL n.1325/2025

**PROJETO DE LEI N° , DE 2025**  
(Da Sra. SILVIA WAIÃPI)

**Dispõe sobre a inserção do estudo de Inteligência Artificial na grade curricular do ensino fundamental e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade do ensino de noções básicas de Inteligência Artificial (IA) na grade curricular das escolas de ensino fundamental da rede pública e privada em todo o território nacional.

**Art. 2º** O conteúdo programático relativo à Inteligência Artificial será inserido de forma interdisciplinar nos componentes curriculares já existentes e, quando necessário, como disciplina específica para ciência e tecnologia ou a critério das autoridades educacionais competentes.

**Art. 3º** O ensino de Inteligência Artificial deverá abordar, no mínimo:

I – Conceitos fundamentais de IA, incluindo sua definição e aplicações;

II – Noções básicas de lógica, algoritmos e pensamento computacional;

III – Impacto da IA na sociedade, no mercado de trabalho e na economia;

IV – Ética e segurança no uso da Inteligência Artificial;

V – Ferramentas educacionais e plataformas de IA acessíveis para estudantes.

**Art. 4º** O Ministério da Educação, em colaboração com os órgãos educacionais estaduais e municipais, será responsável pela elaboração de diretrizes, materiais didáticos e formação de professores para a implementação da presente Lei.

**Art. 5º** As instituições de ensino terão o prazo de até 4 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, para a adequação curricular e capacitação dos profissionais da educação.

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000  
Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333  
dep.silviawaiapi@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252525861700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvia Waiãpi



\* C D 2 5 2 5 2 5 8 6 1 7 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete Deputada Silvia Waiãpi

Apresentação: 31/03/2025 13:56:50.347 - Mesa

PL n.1325/2025

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta visa preparar as futuras gerações para os desafios do século XXI, inserindo a Inteligência Artificial como parte integrante da formação dos estudantes desde a educação fundamental. A IA tem se tornado um fator determinante na inovação, na economia e em diversos setores da sociedade, exigindo que as novas gerações estejam capacitadas para lidar com essa tecnologia de maneira consciente e crítica.

Além disso, a inserção de conteúdos sobre IA na educação básica permitirá que os alunos desenvolvam habilidades analíticas, lógicas e criativas, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados para um mundo digitalizado. A capacitação dos docentes e a adequação curricular são essenciais para que essa inclusão seja realizada de maneira eficaz, garantindo equidade no acesso ao conhecimento tecnológico.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de Março de 2025.

**Deputada SILVIA WAIÃPI**

**PL/AP**

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 333 – CEP 70160-9000  
Fones: (61) 3215-5333 – 3215-3333  
dep.silviawaiapi@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252525861700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvia Waiãpi



\* C D 2 5 2 5 2 5 8 6 1 7 0 0 \*